



Quantitativo das normas publicadas entre 2019 e 2023 e das normas declaradas total ou parcialmente inconstitucionais

—

Estudo estatístico realizado pelo Núcleo de Informatização da Legislação – NIL/SELEG

O Núcleo de Informatização da Legislação é responsável por alimentar o Sistema Legis com as espécies legislativas e, além disso, tem a função de atualizar as normas ou dispositivos que foram alterados ou declarados inconstitucionais. Sobre este último item, tem-se o seguinte levantamento:

1. Das normas produzidas pela Casa entre 2019 e 2023 que foram declaradas total ou parcialmente inconstitucionais:

Um importante parâmetro para a Casa sobre a constitucionalidade de suas leis, pode ser mensurado comparando-se o número de leis editadas com o número de normas declaradas inconstitucionais.

De 2019 a 2023, foram editadas 1222 normas. Dentre elas, foram declaradas total ou parcialmente inconstitucionais 52 normas ou dispositivos de norma, até a presente data,¹ o que representa um percentual de 4,25% das normas editadas pela Casa.

Dentro desses 4,25%, cabe ressaltar que algumas normas tiveram apenas dispositivos impugnados, tais como um parágrafo ou um artigo.

Leis Ordinárias	967
Leis Complementares	72
Decretos Legislativos	146
Emendas à Lei Orgânica	11
Resoluções	26
Total	1222

¹ Os dados deste estudo abrangem os acórdãos publicados até a presente data, 18/03/2024.



Normas editadas entre 2019 e 2023 que foram declaradas total ou parcialmente inconstitucionais até a presente data:

Leis Ordinárias	47
Decreto Legislativo	1
Leis Complementares	3
Emenda à Lei Orgânica	1
Total	52



Gráfico 1: espécies legislativas publicadas entre 2019 e 2023: 4,25% das normas foram declaradas total ou parcialmente inconstitucionais.



2. Detalhamento das normas produzidas pela Casa entre 2019 e 2023 que foram declaradas total ou parcialmente inconstitucionais:

Cabe ressaltar que as 52 normas com declaração de inconstitucionalidade se dividem entre normas totalmente inconstitucionais e aquelas parcialmente inconstitucionais, como pode ser observado pelo gráfico abaixo:

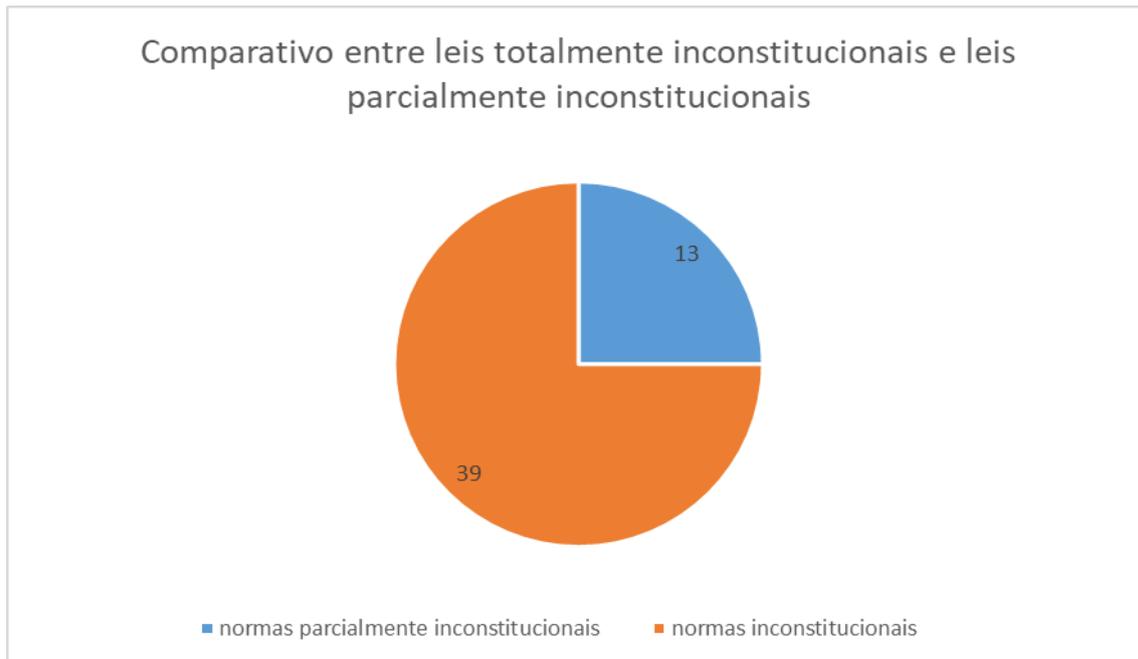


Gráfico 2: comparativo entre as leis com declaração de inconstitucionalidade: 25% das inconstitucionalidades foram parciais.

Abaixo, detalham-se as normas em três eixos: aquelas que tiveram dispositivos declarados inconstitucionais; aquelas inconstitucionais em sua totalidade e, por fim, as normas com decisões liminares, que não entram no quantitativo de ADIs.

2.1. Normas cujos dispositivos foram declarados inconstitucionais:

Dispositivos declarados inconstitucionais	Acórdão
LCDF-2022-0999 (art. 2º) Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais; e a Lei	Julgado procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade formal e material do artigo 2º da Lei Complementar Distrital nº 999, de 11 de janeiro de 2022, com efeitos ex tunc e eficácia erga omnes. Data da publicação: 31/07/2023 TJDFT - ADI nº 0720084-43.2022.8.07.0000



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Informatização da Legislação – NIL/SELEG

<p>nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, que dispõe sobre a carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal e dá outras providências.</p>	
<p>LDF-2019-06334 (art. 8º e parágrafos)</p> <p>Dispõe sobre a extinção da Transporte Urbano do Distrito Federal DFTrans, criada pela Lei nº 241, de 28 de fevereiro de 1992, e dá outras providências.</p>	<p>Declarada a inconstitucionalidade formal e material do art. 8º da Lei Distrital n. 6.334/2019 com efeitos retroativos (ex tunc) e vinculantes (erga omnes).</p> <p>Data de publicação: 27/09/2021 TJDFT - ADI nº 0705466-30.2021.8.07.0000</p>
<p>LDF-2019-06375 (art. 2º)</p> <p>Altera a Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, que institui as condições e os procedimentos de apuração do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS aos contribuintes industriais, atacadistas ou distribuidores.</p>	<p>Julgada procedente a demanda para declarar a inconstitucionalidade da Lei Distrital 6.329, de 10 de julho de 2019, e, por arrastamento, do art. 2º da Lei n. 6.375, de 12 de setembro de 2019, bem assim do Ato Declaratório Interpretativo n. 05, de 02 de outubro de 2019, com efeito ex tunc e eficácia erga omnes. Julgamento unânime.</p> <p>Data de publicação: 26/10/2020 TJDFT - ADI nº 0000658-91.2019.8.07.0000</p>
<p>LDF-2020-06552 (incisos VII e VIII do art. 2º e inc. VII do art. 3º)</p> <p>Cria diretrizes para as políticas de enfrentamento das crises econômica e social decorrentes do coronavírus no Distrito Federal.</p>	<p>Ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade dos incs. VII e VIII do art. 2º e inc. VII do art. 3º, ambos da Lei nº Distrital nº 6.552/2020, com efeitos ex tunc e eficácia erga omnes. Unânime.</p> <p>Data de publicação: 5/11/2021 TJDFT - ADI nº 0715559-86.2020.8.07.0000</p>
<p>LDF-2020-06589 (§§ 1º e 2º do art. 8º)</p> <p>Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Covid-19.</p>	<p>Julgado procedente o pedido, confirmando-se a liminar, para declarar, com eficácia "erga omnes" e efeitos "ex tunc", a inconstitucionalidade das normas contidas no art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei 6.589/20. Julgamento unânime. Registrados impedimentos do Des. James Eduardo Oliveira e da Desª Sandra De Santis.</p> <p>Data de publicação: 3/8/2021 TJDFT - ADI nº 07152948420208070000</p>
<p>LDF-2020-06600 (arts. 2º e 4º)</p> <p>Proíbe a retenção de macas das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Samu e de outras unidades móveis pré-hospitalares de atendimento de urgência e emergência e dá outras providências.</p>	<p>Ação direta admitida e julgada parcialmente procedente para declarar a inconstitucionalidade dos arts. 2º e 4º da Lei Distrital nº 6.600/2020, com efeitos ex tunc e eficácia erga omnes.</p> <p>Embargos de declaração parcialmente acolhidos para atribuir efeitos infringentes ao acórdão que declarou a inconstitucionalidade dos arts. 2º e 4º da Lei Distrital nº 6.600/2020, modulando os efeitos para ex nunc, ou seja, a partir da publicação da Ação Direta de Inconstitucionalidade.</p> <p>Data de publicação: 13/01/2022 Data de publicação: 14/02/2023 (embargos da declaração)</p>



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Informatização da Legislação – NIL/SELEG

	TJDFT - ADI nº 0715525-14.2020.8.07.0000
<p>LDF-2020-06637 (§§1º, 2º e 4º do art. 54 e a expressão "bem como o total correspondente à reserva destinada à pessoa com deficiência" constante do inciso I, do artigo 57,)</p> <p>Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.</p>	<p>Julgada procedente a ação com eficácia "erga omnes" e efeito temporal modulado nos termos do voto do Relator. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. OBJETO: LEI DISTRITAL Nº 6.321/2019, LEI DISTRITAL Nº 6.741/2020, §§1º, 2º E 4º, TODOS DO ARTIGO 54, DA LEI DISTRITAL Nº 6.637/2020, E EXPRESSÃO "BEM COMO O TOTAL CORRESPONDENTE À RESERVA DESTINADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA", CONSTANTE DO INCISO I, DO ARTIGO 57, DA LEI DISTRITAL Nº 6.637/2020.</p> <p>Data de publicação: 18/03/2022 TJDFT - ADI nº 0723893-75.2021.8.07.0000</p>
<p>LDF-2020-06657 (art. 2º, I)</p> <p>Estabelece diretrizes para a criação do Plano Emergencial para Enfrentamento da Covid-19 nas periferias e assegura a garantia de acesso a água e distribuição de kits com insumos básicos necessários à manutenção das condições de higiene e de saúde para prevenção do contágio e da disseminação da doença Covid-19 causada pelo coronavírus.</p>	<p>Confirmada a liminar e julgada procedente a presente para declarar o dispositivo impugnado inconstitucional, com efeitos "ex tunc" e eficácia "erga omnes". Unânime. Afirmou impedimento o Des. James Eduardo Oliveira.</p> <p>Data da publicação: 23/3/2022 TJDFT - ADI nº 07098581320218070000</p>
<p>LDF-2021-06903 (incisos I e II do parágrafo único do art. 2º)</p> <p>Dispõe sobre o desmembramento e a reorganização da carreira Assistência Pública à Saúde, do quadro de pessoal do Distrito Federal, e cria a carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde, no quadro de pessoal do Distrito Federal.</p>	<p>Julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Relator para declarar a inconstitucionalidade dos incisos I e II do parágrafo único do art. 2º da Lei 6.903/21, com efeitos ex tunc e eficácia erga omnes. Unânime</p> <p>Data de publicação: 18/12/2023 TJDFT - ADI nº 0733487-45.2023.8.07.0000</p>
<p>LDF-2022-07093 (art. 1º)</p> <p>Dispõe sobre a criação de cargos e funções no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.</p>	<p>Ação direta julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade do art. 1º da Lei Distrital nº 7.093/2022, com modulação de efeitos para que a decisão tenha eficácia ex nunc, de modo a assentar a irretroatividade do entendimento quanto aos valores já auferidos e às aposentadorias já concedidas, inclusive as pensões destas geradas.</p> <p>Data de publicação 04/05/2023 STF - ADI nº 6126</p> <p>Embargos declaração parcialmente acolhidos a fim de ampliar a modulação, dando efeitos ex nunc à decisão, de modo a assentar a irretroatividade do entendimento quanto aos valores já auferidos, os que atualmente vêm sendo percebidos e às aposentadorias já concedidas, inclusive as pensões destas geradas, devendo tais valores</p>



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Informatização da Legislação – NIL/SELEG

	<p>necessariamente estar compreendidos sob o teto constitucional, nos termos do voto do Relator.</p> <p>Data de publicação dos embargos de declaração: 21/08/2023 STF - ADI nº 6126</p>
<p>LDF-2022-07103 (arts. 3º, 4º, 5º e 6º)</p> <p>Dispõe sobre a carreira Gestão e Fiscalização Rodoviária, altera a Lei nº 5.125, de 4 de julho de 2013, que dispõe sobre a carreira Atividades Rodoviárias do Distrito Federal e dá outras providências, e dá outras providências.</p>	<p>Julgar procedente o pedido e declarar, com eficácia erga omnes e efeitos ex tunc, as inconstitucionalidades formal subjetiva e material das normas contidas nos artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei 7.103/2022 nos termos do voto da Relatora. Unânime</p> <p>Data de publicação: 03/07/2023 TJDFT - ADI nº 0702818-09.2023.8.07.0000</p>
<p>LDF-2022-07104 (art. 3º)</p> <p>Institui a Gratificação da Carreira Atividades de Trânsito no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e dá outras providências.</p>	<p>Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente para se declarar a inconstitucionalidade, com efeito ex tunc e erga omnes, do artigo 3º da Lei Distrital nº 7.104/2022 e, por arrastamento, da Lei Distrital nº 7.173/2022. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGO 3º DA LEI DISTRITAL 7.104/2022. LEI DISTRITAL 7.173/2022. POR ARRASTAMENTO.</p> <p>Data de publicação: 19/02/2024 TJDFT - ADI nº 0724640-88.2022.8.07.0000</p>
<p>LDF-2022-07160 (art. 3º)</p> <p>Institui a Gratificação de Incentivo ao Serviço Temporário de Médico, a ser paga aos médicos contratados temporariamente, e altera as Leis nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providências; e nº 4.470, de 31 de março de 2010, que reajusta as tabelas de vencimento das carreiras que menciona e dá outras providências.</p>	<p>Julgou-se procedente o pedido, declarando-se a inconstitucionalidade do art. 3º da Lei Distrital nº 7.160/2022, com efeitos ex tunc. Unânime.</p> <p>Data de publicação: 17/08/2023 TJDFT - ADI nº 0737940-20.2022.8.07.0000</p>



2.2. Normas declaradas inconstitucionais:

Norma declarada inconstitucional	Acórdão
LCD-2020-00964 Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais.	Adicional de insalubridade em grau máximo. Vício de iniciativa. Competência privativa do chefe do Poder Executivo. Inconstitucionalidade. Data de publicação: 22/04/2021 TJDFT - ADI nº 0744824-36.2020.8.07.0000
LCD-2020-00974 Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais, estabelecendo critérios para o adicional de insalubridade aos servidores públicos do Distrito Federal que atuem diretamente no controle, na prevenção e no atendimento relacionados ao vírus da Covid-19.	Admitida a ação. Julgou-se procedente, declarando-se a inconstitucionalidade da Lei Complementar n. 974/20, com efeitos "ex tunc" e "erga omnes". Unânime Data de publicação: 24/6/2021 TJDFT - ADI nº 0703199-85.2021.8.07.0000
LDF-2019-06260 Dispõe sobre a participação popular no processo de escolha de administrador regional e dá outras providências.	Julgar procedente o pedido constante na ação direta de inconstitucionalidade com efeitos "ex tunc" e força "erga omnes". Unânime. A Lei Distrital 6.260/2019(Dispõe sobre a participação popular no processo de escolha de administrador regional e dá outras providências), oriunda de projeto de lei de iniciativa parlamentar, afronta a reserva de iniciativa legal conferida ao Chefe do Poder Executivo do DF para a elaboração de leis que versem sobre estrutura, funcionamento e atribuições da administração pública, provimento de cargos e regime jurídico de servidores públicos do DF, em afronta aos artigos 71 § 1º II e IV e 100 IV da LODF. Data de publicação: 20/9/2019 TJDFT - ADI nº 0000531-56.2019.807.0000
LDF-2019-06279 Altera a Lei nº 3.320, de 18 de fevereiro de 2004, que reestrutura a carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, de que tratam as Leis nº 740, de 28 de julho de 1994, e nº 2.816, de 13 de novembro de 2001, e dá outras	Pedido julgado procedente nos termos do voto do eminente Relator para declarar a inconstitucionalidade formal, com efeitos "ex tunc" e eficácia "erga omnes", da Lei Distrital n. 6279, de 12 de março de 2019. Unânime. 1. A Lei distrital 6.279/2019, oriunda de projeto de autoria parlamentar, ao alterar o artigo 7º, § 3º da Lei distrital 3.320/2004, que reestrutura a carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, ao estender o regime de compensação mediante folga para os serviços prestados no Centros de Atendimento Psicossocial - CAPS, Unidades de Pronto Atendimento de



<p>providências.</p>	<p>Urgência - UPAs e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, promoveu indevida interferência na órbita de atribuições reservada ao Poder Executivo, porquanto tratou de tema afeto ao regime jurídico de servidores públicos distritais e de matéria relacionada à organização e funcionamento das unidades públicas de saúde. Ou seja, matéria afeta á iniciativa legislativa do Governador do Distrito Federal.</p> <p>Data de publicação: 17/10/2019 TJDFT - ADI nº 0000549-77.2019.807.0000</p>
<p>LDF-2019-06321</p> <p>Reserva, aos negros e negras, 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, no âmbito da administração pública, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas, das sociedades de economia mista controladas pelo Distrito Federal e do Poder Legislativo, nos termos do que dispõe a Lei federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014</p>	<p>Julgada procedente a ação com eficácia "erga omnes" e efeito temporal modulado nos termos do voto do e. Relator. Maioria.</p> <p>AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. OBJETO: LEI DISTRITAL Nº 6.321/2019, LEI DISTRITAL Nº 6.741/2020, §§1º, 2º E 4º, TODOS DO ARTIGO 54, DA LEI DISTRITAL Nº 6.637/2020, E EXPRESSÃO "BEM COMO O TOTAL CORRESPONDENTE À RESERVA DESTINADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA", CONSTANTE DO INCISO I, DO ARTIGO 57, DA LEI DISTRITAL Nº 6.637/2020.</p> <p>Data de publicação: 17/03/2022 TJDFT - ADI nº 0723893-75.2021.8.07.0000</p>
<p>LDF-2019-06329</p> <p>Altera a Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ICMS e dá outras providências.</p>	<p>Julgada procedente a demanda para declarar a inconstitucionalidade da Lei Distrital 6.329, de 10 de julho de 2019, e, por arrastamento, do art. 2º da Lei n. 6.375, de 12 de setembro de 2019, bem assim do Ato Declaratório Interpretativo n. 05, de 02 de outubro de 2019, com efeito ex tunc e eficácia erga omnes. Julgamento unânime.</p> <p>Data de publicação: 26/10/2020 TJDFT - ADI nº 0000658-91.2019.8.07.0000</p>
<p>LDF-2019-06366</p> <p>Dispõe sobre a permanência de acompanhantes nas dependências das unidades de terapia intensiva dos hospitais, unidades de pronto atendimento e maternidades públicas e privadas e dá outras providências.</p>	<p>Ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade formal e material da Lei Distrital 6.366/2019, com efeitos ex tunc e eficácia erga omnes.</p> <p>Data de publicação: 5/2/2021 TJDFT - ADI nº 0705027-53.2020.8.07.0000</p>
<p>LDF-2019-06380</p> <p>Dispõe sobre a constituição dos conselhos de representantes comunitários nas regiões administrativas</p>	<p>Ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade formal e material da Lei Distrital nº 6.380/2019, com efeitos ex tunc e eficácia erga omnes. Unânime.</p> <p>Data de publicação: 5/11/2021</p>



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Núcleo de Informatização da Legislação – NIL/SELEG

e dá outras providências.	TJDFT - ADI nº 0715554-64.2020.8.07.0000
LDF-2020-06488 Acrescenta o art. 16-A à Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.	Julgada procedente a ação, por vício formal e material. Julgamento unânime. Data de publicação: 26/9/2020 TJDFT - ADI nº 0711311-77.2020.8.07.0000
LDF-2020-06513 Altera a Lei nº 6.236, de 14 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a cobrança de tarifa reduzida para motocicletas em estacionamentos privados de shoppings, centros comerciais ou estabelecimentos similares no Distrito Federal.	Julgado procedente o pedido para declarar formal e materialmente inconstitucional a Lei Distrital nº 6326/2018 com a alteração promovida pela Lei Distrital nº 6513/2020, com efeitos "ex tunc" e eficácia "erga omnes". Unânime. Data de publicação: 28/2/2023 TJDFT - ADI nº 0705557-57.2020.8.07.0000
LDF-2020-06517 Dispõe sobre a integração dos sistemas e bancos de dados dos órgãos de segurança pública do Distrito Federal.	O Relator Julga procedente o pedido e declara inconstitucionalidade a Lei distrital 6.517/2020, com efeitos "ex tunc" e "erga omnes". Unânime. Impedido o Des. James Eduardo Oliveira. Data de publicação: 29/11/2021 TJDFT - ADI nº 0714022-55.2020.8.07.0000
LDF-2020-06532 Altera a Lei nº 5.730, de 24 de outubro de 2016, que dispõe sobre a cessão de uso de bens públicos imóveis do Distrito Federal e de suas entidades da administração indireta	Reconhecida a perda superveniente de interesse de agir quanto à Lei nº 5.841/17. Declaradas inconstitucionais as Leis nº 5.730/2016 e nº 6.532/2020. Unânime. Data de publicação: 24/4/2021 TJDFT - ADI nº 00104616920178070000
LDF-2020-06585 Torna obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual pelos frentistas que trabalham nos postos de abastecimento de combustíveis no território do Distrito Federal.	Julgado procedente o pedido para, confirmando a medida liminar, declarar a inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 6.585/2020, com efeitos "ex tunc" e eficácia "erga omnes". Unânime. Data de publicação: 30/03/2022 TJDFT - ADI nº 0715573-70.2020.8.07.0000
LDF-2020-06586 Dispõe sobre a instituição do serviço de Atendimento Móvel de Urgência Veterinário SAMUVet para	Julgado procedente o pedido, para declarar a inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 6.586/2020, com efeitos ex tunc e erga omnes. Unânime.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Informatização da Legislação – NIL/SELEG

<p>resgate e socorro de animais em logradouros e vias públicas do Distrito Federal e dá outras providências.</p>	<p>Data de publicação: 19/5/2021 TJDFT - ADI nº 0715560-71.2020.8.07.0000</p>
<p>LDF-2020-06588</p> <p>Dispõe sobre medida de urgência temporária a ser implementada para garantir o sustento das famílias afetadas pela emergência da saúde pública decorrente da COVID-19 e dá outras providências.</p>	<p>Julgado procedente o pedido, para declarar, com efeitos "ex tunc" e eficácia "erga omnes", a inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 6.588, de 04 de junho de 2020, por violação aos artigos 14; 17, § 1º; 19, caput; 26; 71, § 1º, IV, e 100, X, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal. Unânime.</p> <p>Data de publicação: 15/12/2020 TJDFT - ADI nº 0715469-78.2020.8.07.0000</p>
<p>LDF-2020-06590</p> <p>Estabelece medidas extraordinárias de garantia à oferta de produtos e insumos para conter a disseminação do vírus da Covid-19 no Distrito Federal.</p>	<p>Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 6.590/2020, in totum, com efeitos ex tunc.</p> <p>Data de publicação: 11/01/2021 TJDFT - ADI nº 0715504-38.2020.8.07.0000</p>
<p>LDF-2020-06591</p> <p>Altera o art. 26, caput e § 3º, da Lei nº 4.611, de 9 de agosto de 2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata a Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Leis Complementares nº 127, de 14 de agosto de 2007, e nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e dá outras providências.</p>	<p>Julgado procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade material da Lei Distrital nº 6.591/2020, que dera nova redação aos artigos 26, caput, e § 3º, da Lei nº 4.611/2011, com eficácia "erga omnes" e efeitos a partir da concessão da medida cautelar. Unânime. Afirmaram impedimento a Desª Sandra De Santis e o Des. César Loyola.</p> <p>Data de publicação: 28/4/2022 TJDFT - ADI nº 0715550-27.2020.8.07.0000</p>
<p>LDF-2020-06592</p> <p>Assegura gratuidade no Sistema de Transporte Público do Distrito Federal aos profissionais da área de saúde do Distrito Federal, na vigência de estado de calamidade pública.</p>	<p>Julga procedente o pedido para declarar, com eficácia "erga omnes" e efeitos "ex tunc", as inconstitucionalidades formal, subjetiva e material das normas contidas na Lei Distrital 6.592/20. Unânime.</p> <p>Data de publicação: 2/6/2021 TJDFT - ADI nº 0715572-85.2020.8.07.0000</p>
<p>LDF-2020-06597</p>	<p>Rejeitada a preliminar e, no mérito, julgado procedente o pedido, para declarar a inconstitucionalidade da Lei Distrital</p>



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Informatização da Legislação – NIL/SELEG

<p>Dispõe sobre a proibição de corte, pela concessionária de energia elétrica do Distrito Federal, do fornecimento de energia elétrica aos consumidores que utilizem equipamentos indispensáveis à preservação da vida e dependentes de energia elétrica para seu funcionamento e dá outras providências</p>	<p>nº 6.597/2020. Unânime.</p> <p>Data de publicação: 22/2/2021 TJDFT - ADI nº 0715520-89.2020.8.07.0000</p>
<p>LDF-2020-06598</p> <p>Estabelece as retiradas mínimas aplicáveis às cooperativas de trabalho constituídas para prestação do serviço de home care no Distrito Federal e dá outras providências.</p>	<p>Julgado procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei nº 6.598/2020, com efeitos "ex tunc" e eficácia "erga omnes". Unânime.</p> <p>Data da publicação: 2/9/2021 TJDFT - ADI nº 0715523-44.2020.8.07.0000</p>
<p>LDF-2020-06603</p> <p>Proíbe o corte de fornecimento dos serviços públicos de energia elétrica, telefonia e água e esgoto prestados aos consumidores do Distrito Federal durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional.</p>	<p>Rejeitadas as preliminares, julgou-se procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade da lei com efeitos "ex tunc". Unânime</p> <p>Data de publicação: 12/2/2021 TJDFT - ADI nº 0715516-52.2020.8.07.0000</p>
<p>LDF-2020-06604</p> <p>Estabelece diretrizes para a criação da Linha Emergencial de Capital de Giro, destinada à manutenção da produção, do emprego e da massa salarial durante o período da crise do novo coronavírus.</p>	<p>Julgados procedentes os pedidos e declarada a inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 6.604/2020, "in totum", com efeitos "ex tunc". Unânime.</p> <p>Data de publicação: 21/11/2020 TJDFT - ADI nº 0715556-34.2020.8.07.0000</p>
<p>LDF-2020-06618</p> <p>Altera dispositivo da Lei nº 3.624, de 18 de julho de 2005, que define obrigação de pequeno valor para o Distrito Federal, regulamentando o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, e dá outras providências.</p>	<p>Julgar procedente para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei Distrital n. 6.618/2020, com efeitos ex nunc e eficácia erga omnes. Unânime.</p> <p>Data de publicação: 22/05/2023 TJDFT - ADI nº 0706877-74.2022.8.07.0000</p>



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Informatização da Legislação – NIL/SELEG

<p>LDF-2020-06684</p> <p>Dispõe sobre a gratuidade de refeição nos restaurantes comunitários do Distrito Federal aos beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei Federal nº 13.982, de 2 de abril de 2020.</p>	<p>ADI julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade, na íntegra, da Lei Distrital nº 6.684/2020, de 28/9/2020, com efeito ex tunc e eficácia erga omnes.</p> <p>Data da publicação: 23/2/2022 TJDFT - ADI nº 0746165-97.2020.8.07.0000</p>
<p>LDF-2020-06688</p> <p>Assegura, em caráter indenizatório, o fardamento (uniforme) para os profissionais que desempenham suas atribuições na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Distrito Federal SAMU/DF.</p>	<p>Julgar procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade da Lei Distrital n. 6.688/2020, com efeitos erga omnes e ex tunc. Decisão unânime.</p> <p>Data de publicação : 25/07/2023 TJDFT - ADI nº 0731464 97 2021 8 07 0000</p>
<p>LDF-2020-06715</p> <p>Institui o Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde PDPAS na rede pública de saúde do Distrito Federal.</p>	<p>Declarada a inconstitucionalidade formal e material da Lei Distrital n. 6.715/2020 com efeitos retroativos (ex tunc) e vinculantes (erga omnes).</p> <p>Data de publicação: 17/5/2022 TJDFT - ADI nº 0709055-30.2021.8.07.0000</p>
<p>LDF-2020-06741</p> <p>Reserva aos comprovadamente hipossuficientes 10% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista no Distrito Federal.</p>	<p>Julgada procedente a ação com eficácia "erga omnes" e efeito temporal modulado nos termos do voto do Relator. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. OBJETO: LEI DISTRITAL Nº 6.321/2019, LEI DISTRITAL Nº 6.741/2020, §§1º, 2º E 4º, TODOS DO ARTIGO 54, DA LEI DISTRITAL Nº 6.637/2020, E EXPRESSÃO "BEM COMO O TOTAL CORRESPONDENTE À RESERVA DESTINADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA", CONSTANTE DO INCISO I, DO ARTIGO 57, DA LEI DISTRITAL Nº 6.637/2020.</p> <p>Data de publicação: no DJE : 18/03/2022 TJDFT - ADI nº 0723893-75.2021.8.07.0000</p>
<p>LDF-2020-06759</p> <p>Institui a educação domiciliar no Distrito Federal e dá outras providências.</p>	<p>Admitir em parte a ação. Rejeitar a preliminar de incompetência deste Tribunal de Justiça. Julgar procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei Distrital nº 6.759/2020 em sua íntegra, com efeitos ex tunc. Decisão por maioria</p> <p>Data de publicação: 22/08/2023 TJDFT - ADI nº 0752639-84.2020.8.07.0000</p>



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Informatização da Legislação – NIL/SELEG

<p>LDF-2021-06814</p> <p>Dispõe sobre a observância, pelas unidades de saúde do Distrito Federal, do Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, instituído pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, no tocante às salas de descanso para enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem.</p>	<p>O Relator julga procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei Distrital nº 6.814/2021 "in totum" com efeitos "ex tunc". Unânime.</p> <p>Data de publicação: 24/8/2021 TJDFT - ADI nº 0708600 65 2021 8 07 0000</p>
<p>LDF-2022-07058</p> <p>Dispõe sobre a relação de consumo e a prestação dos serviços de prevenção de doenças, promoção do bem-estar e proteção e recuperação da saúde e da qualidade de vida no Distrito Federal e dá outras providências.</p>	<p>Julgar procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade, na íntegra, da Lei Distrital nº 7.058/2022 com efeito 'ex tunc' e eficácia 'erga omnes'. Unânime</p> <p>Data de publicação: 13/06/2023 TJDFT - ADI nº 0726855-37.2022.8.07.0000</p>
<p>LDF-2022-07071</p> <p>Dispõe sobre a autorização de uso para os quiosques e similares situados no Distrito Federal, nos termos do art. 9º da Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, com redação dada pela Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.</p>	<p>Julgar procedente o pedido e declarar a inconstitucionalidade da Lei Distrital n. 7.071/2022 com efeitos ex tunc e erga omnes. Decisão unânime. Impedido o Des. Getúlio de Moraes Oliveira.</p> <p>Data de publicação: 12/05/2023 TJDFT - ADI nº 0726194-58.2022.8.07.0000</p> <p>Data de publicação: 12/05/2023 TJDFT - ADI nº 0732498-73.2022.8.07.0000</p>
<p>LDF-2022-07082</p> <p>Dispõe sobre a criação da Faixa do Esporte, Lazer e Trânsito de Ciclistas na Ponte Juscelino Kubitschek - Ponte JK, localizada na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI.</p>	<p>Conhecer. Julgar procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei Distrital 7.082/22, com efeitos "ex tunc" e eficácia "erga omnes". Decisão unânime.</p> <p>Data de publicação: 03/03/2023 TJDFT - ADI nº 0711198-55.2022.8.07.0000</p>
<p>LDF-2022-07117</p> <p>Dispõe sobre a criação do Auxílio Financeiro de Desempenho - AFD para os servidores de provimento efetivo da carreira</p>	<p>Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente para declarar, com eficácia erga omnes e efeitos ex tunc, nos termos da previsão constante do artigo 28, parágrafo único, da Lei 9.868/99, a inconstitucionalidade das normas contidas na Lei 7.117/2022, expurgando-a do ordenamento jurídico.</p> <p>Data de publicação: 14/06/2023 TJDFT - ADI nº 0701622-04.2023.8.07.0000</p>



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Informatização da Legislação – NIL/SELEG

legislativa e dá outras providências.	
<p>LDF-2022-07172</p> <p>Dispõe sobre o aproveitamento dos empregados da CEB Distribuição S.A., migrados para a Neoenergia, e dá outras providências.</p>	<p>Julgou-se procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei Distrital 7.172/2022, com efeitos "ex tunc" e eficácia "erga omnes". Decisão por maioria.</p> <p>Data de publicação: 27/04/2023 TJDFT - ADI nº 0727980-40.2022.8.07.0000</p>
<p>LDF-2022-07173</p> <p>Altera as Leis nº 7.104, de 2 de abril de 2022, que institui a Gratificação da Carreira Atividades de Trânsito no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e dá outras providências, e nº 7.102, de 2 de abril de 2022, que cria a Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária.</p>	<p>Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente para se declarar a inconstitucionalidade, com efeito ex tunc e erga omnes, do artigo 3º da Lei Distrital n.º 7.104/2022 e, por arrastamento, da Lei Distrital nº 7.173/2022.</p> <p>ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGO 3º DA LEI DISTRITAL 7.104/2022. LEI DISTRITAL 7.173/2022. POR ARRASTAMENTO.</p> <p>Data de publicação: 19/02/2024 TJDFT - ADI nº 0724640-88.2022.8.07.0000</p>
<p>LDF-2022-07197</p> <p>Altera o art. 9º da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, que cria o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS, e dá outras providências.</p>	<p>Procedência do pedido para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei distrital nº 7.197/2022, com efeitos ex tunc e eficácia erga omnes, decisão que recebe modulação quanto a impossibilidade de cobrança de retroativos e a continuidade de tratamentos em curso.</p> <p>Data de publicação: 08/03/2024 TJDFT - ADI nº 0744949-96.2023.8.07.0000</p>
<p>LDF-2022-07200</p> <p>Altera a Lei nº 5.565, de 9 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o processo de liquidação da Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB, em liquidação, e dá outras providências.</p>	<p>Julgou-se procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei Distrital n. 7.200/2022, com efeitos ex nunc nos termos do voto do Relator. Decisão unânime</p> <p>Data de publicação: 7/3/2024 TJDFT - ADI nº 0739926-72.2023.8.07.0000</p>
<p>DCL-2020-02292</p> <p>Susta os efeitos do Decreto nº 31.405, de 10 de março de 2010, que dispõe sobre proibição que especifica e</p>	<p>Julgado procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade, na íntegra, do Decreto Legislativo nº 2.292 de 28/9/2020, com efeito "ex tunc" e eficácia "erga omnes". Liminar confirmada. Unânime.</p> <p>Data da publicação: 12/1/2022 TJDFT - ADI nº 0745631-56.2020.8.07.0000</p>



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Informatização da Legislação – NIL/SELEG

dá outras providências.	
ELO-2019-00111 Acrescenta o § 16 ao art. 119 da Lei Orgânica do Distrito Federal.	Procedência do pedido para declarar, com efeitos ex tunc e erga omnes, a inconstitucionalidade da Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 111/2019 que acrescenta o § 16 ao art. 119 da LODF. Data de publicação: 27/8/2021 TJDFT - ADI nº 0000560-09.2019.807.0000

2.3. Normas ou dispositivos com decisão liminar:

Normas ou dispositivos com liminar	Acórdão
LDF-2020-06637 (art. 55) Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.	Concedeu-se parcialmente a medida cautelar nos termos do voto do eminente Relator, com efeitos ex nunc. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGO 55 DA LEI DISTRITAL 6.637/2020. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM CONCURSOS PÚBLICOS, PROCESSOS SELETIVOS E PROCEDIMENTOS DE RECRUTAMENTO. RESTRIÇÃO QUE APARENTEMENTE CONFLITA COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E A COVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. MEDIDA CAUTELAR PARCIALMENTE DEFERIDA. ADI nº 0706216-61.2023.8.07.0000 Data de publicação: 12/03/2024
LDF-2021-06995 Cria o Parque Ecológico Mangueiral na Região Administrativa Jardim Botânico - RA XXVII.	Deferiu-se a medida cautelar para suspender os efeitos da Lei Distrital 6.995/2021, com efeitos "ex nunc" Data de publicação: 13/10/2022 TJDFT - ADI nº 0707949-96.2022.8.07.0000
LDF-2022-07078 Altera a Lei nº 2.770, de 18 de setembro de 2001, que concede aos servidores que especifica parcela pecuniária e dá outras providências.	Deferido o pedido liminar para suspender a eficácia da Lei Distrital n. 7.078/2022, com efeitos ex nunc e erga omnes até? o julgamento do mérito da presente ação. Unânime. Data de publicação: 16/05/2023 TJDFT - ADI nº 0735526-49.2022.8.07.0000
LDF-2019-06379 Cria o programa Remédio para Todos, que garante o acesso gratuito dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS a medicamentos e insumos não fornecidos por motivo de falta de disponibilidade em estoque nas unidades e estabelecimentos da rede pública de saúde do Distrito Federal.	Deferiu-se a medida cautelar para suspender os efeitos da Lei Distrital 6.379/2019, com efeitos "ex nunc", nos termos do voto do Relator. Decisão unânime. Data de publicação: 14/10/2022 TJDFT - ADI nº 0709749-62.2022.8.07.0000



REFERÊNCIAS:

Diário da Câmara Legislativa – DCL. Disponível em: <https://www.cl.df.gov.br/dcl>.

Diário Oficial do Distrito Federal – DODF. Disponível em: <https://dodf.df.gov.br/?dt=1>.

Supremo Tribunal Federal – STF. ADI, ADC, ADO e ADPF. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/>.
Acesso em: 18 de março de 2024

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF. Processo Judicial Eletrônico. 2ª instância. Disponível em: Inconstitucionalidades — Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (tjdft.jus.br). Acesso em: 18 de março de 2024